



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP: 68.040-540.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 004/2016– FMMA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, NOS
TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016,
QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE
SANTARÉM LTDA.**

O Município de Santarém através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA,CNPJ. N° 22.809.256/0001-87**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Silva Jardim , n° 370, Bairro Aldeia,neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, titular do RG nº 1736604 e do C.P.F nº 304.112.032-15, residente e domiciliado, nesta cidade de Santarém (PA), a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a **Empresa Empreendimentos Turísticos de Santarém Ltda-EPP**, representada pelo **Sr. Denis Rodrigo Rego Maia** portador do RG nº 3879866 e CPF/MF N° 067.552.322-20, residente e domiciliado a Av. Adriano Pimentel,44, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Agendamento de Viagens: Emissão de Passagens Aéreas, em trechos Nacionais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento –

2.1- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor estimado R\$ 15.000,00, no percentual de desconto de 2,5%

2.2- O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de ofício foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP: 68.040-540.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Estimativa de Aquisição	PERCENTUAL DE DESCONTOS NAS TARIFAS
01	Aquisição de fornecimento de Passagem Aérea no Território Nacional para atender as necessidades do FMMA.	R\$ 15.000,00	2,5%

CLÁUSULA III – Do Prazo e da Vigência

3.1- O prazo de execução do objeto desta licitação será de 10(dez) meses a contar da assinatura do contrato;

3.2- A vigência do objeto deste Contrato é de 21/03/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes dotações:

FMMA

18.122.00022.050 – 3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

I - Atender a prestação de serviço rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de fixado;

II- Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP: 68.040-540.

III - Manter durante a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Será considerado recusa formal da contratada a não prestação do serviço nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

V- A **contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Obrigar-se-á ainda:

1) A atender prontamente as solicitações das Secretarias, para a emissão de bilhetes de passagens, em trechos nacionais em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

2) A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou Atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

4) A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

5) O fornecimento de passagem, em trechos nacionais, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

6) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da **contratante um escritório ou sucursal**, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

CLÁUSULA VII – Da Fiscalização – Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Lana Cristina Rebelo de Sousa, encarregada Decreto 057/2013-SEMAD.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP: 68.040-540.

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorre situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 003/2016-SEMMA.

CLÁUSULA X - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Gestoras dos Contratos.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 21 de março de 2016.

Podalyro lobo de Sousa Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Decreto nº 017/2013-Semad.
CONTRATANTE

Denis Rodrigo Rego Maia.
CPF: 067.552.322-20,
CONTRATADO.

Testemunha 1:

Testemunha 2: